



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Relações Institucionais
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 991/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal **LUCIANO BIVAR**
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília DF

Assunto: Indicação nº 36/2024, de autoria da Deputada Federal Rogéria Santos/Encaminha Resposta
Referência:00001.006489/2024-07

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, em nome do Sr. Ministro de Estado da Secretaria de Relações Institucionais, para reportar-me ao **OFÍCIO Nº 853/2024/GAB-SAL/SAL/MJ (6178952)** do Ministério da Justiça e Segurança Pública **que apresenta** análise e manifestação acerca da **Indicação nº 36/2024, por meio da qual a Deputada Rogéria Santos, sugere a este Ministério da Justiça e Segurança Pública "a adoção de medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares, tanto na modalidade presencial quanto digital"**.

2. Na oportunidade, renovo votos de distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,

VALMIR PRASCIDELLI
Secretário Especial de Assuntos Parlamentares

Anexos:

OFÍCIO Nº 853/2024/GAB-SAL/SAL/MJ (6178952)
Indicação Parlamentar Nº 36/2024 (6178953)
OFÍCIO Nº 835/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR (6178955)
OFÍCIO Nº 19/2024/A TEC/DIREX/PF (6178956)
OFÍCIO Nº 1695/2024/GAB-SAJU/SAJU/MJ (6178957)
DESPACHO Nº 645/2024/DIPRODI/SAJU (6178958)



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Prascidelli, Secretário(a) Especial**, em 22/10/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6181089** e o código CRC **503DA80F** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.006489/2024-07

SEI nº 6181089

Palácio do Planalto - 4º Andar - Gabinete 01 - Telefone: 3411-1440

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



29446841



08027.001227/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 853/2024/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
KLEYFERSON PORTO DE ARAUJO
Chefe de Gabinete
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares
Palácio do Planalto, 4º andar, Gabinete 01
CEP 70150-900 - Brasília/DF

Assunto: INC nº 36/2024.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao OFÍCIO Nº 835/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR (SEI 29168658), que remete a Indicação nº 36/2024 (SEI nº 29168679), por meio da qual o Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB) sugere a este Ministério da Justiça e Segurança Pública "a adoção de medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares, tanto na modalidade presencial quanto digital".
2. Considerando a pertinência temática, a Polícia Federal e a Secretaria de Acesso à Justiça foram instadas a se manifestarem quanto à referida Indicação, tendo encaminhado em resposta, respectivamente, o OFÍCIO Nº 19/2024/ATEC/DIREX/PF (29441141) e OFÍCIO Nº 1695/2024/GAB-SAJU/SAJU/MJ (29326120) contendo informações relacionadas à demanda.
3. Por fim, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

FRANCISCO FERREIRA
Chefe de Gabinete
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferreira, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos**, em 21/10/2024, às 12:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29446841** e o código CRC **EB3CD26E**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXOS

1. Indicação nº 36/2024 (SEI nº 29168679);
2. OFÍCIO Nº 835/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR (SEI 29168658);
3. OFÍCIO Nº 19/2024/ATEC/DIREX/PF (29441141);
4. OFÍCIO Nº 1695/2024/GAB-SAJU/SAJU/MJ (29326120);
5. Despacho nº 645/2024/DIPRODI/SAJU (29306673).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001227/2024-61

SEI nº 29446841

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede 4º Andar, Sala 408, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

INDICAÇÃO Nº _____, de 2024 (Da Sr.^a **ROGÉRIA SANTOS**)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a adoção de medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares tanto na modalidade presencial quanto digital.

Senhor Ministro,

No Brasil ocorrem grandes eventos e festas populares que atraem turistas de todo o mundo em vários períodos do ano, a exemplo do carnaval que ocorre no primeiro trimestre, festas juninas no segundo semestre, festa do peão de Barretos, lavagens, folia de reis, dentre outros eventos festivos¹.

Segundo o Ministério do Turismo, o Brasil recebeu mais de 2,97 milhões de turistas internacionais nos cinco primeiros meses de 2023. Este número representa um crescimento de 108% em comparação ao mesmo período de 2022².

Segundo pesquisa “Tendências de Turismo – Comportamento da população brasileira” do Ministério do Turismo um a cada três brasileiro deve viajar no verão (DEZ/2023 A MAR/2024), e que as regiões do nordeste e sudeste são os destinos preferidos para as férias de verão dos brasileiros que

¹ Acesso disponível em: < <https://www.todamateria.com.br/festas-populares/>>.

² Acesso disponível em: < <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/07/numero-de-turistas-internacionais-no-brasil-dobra-em-2023>>.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

irão viajar pelo Brasil³, sendo importante frisar que em tais regiões do país milhares de pessoas se concentram para diversão, lazer e trabalho a exemplo do carnaval, seja na modalidade de festa de rua que é mundialmente conhecido e acontece na cidade de Salvador - Bahia, e os desfiles das escolas de samba que ocorrem nas cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro.

Mas durante esse período existe uma preocupação maior com a segurança. Por exemplo, na cidade de Salvador, um caso de violência contra a mulher no circuito do carnaval teve repercussão nacional, quando uma foliona foi agredida durante o carnaval. A vítima foi atingida por jatos de água e foi empurrada várias vezes de acordo com o vídeo divulgado.

No período de carnaval, a violência contra a mulher também vai além dos circuitos da festa, como foi o caso da advogada, que prestava serviços para a Secretaria Estadual de Saúde da Bahia – Sesab. A mulher foi morta a tiros dentro de um carro depois de deixar um dos camarotes localizados no circuito Dodô (Barra-Ondina), quando ⁴ela voltava para a sua residência com o seu noivo e o veículo do casal foi cercado por homens armados. Na ocasião a advogada acelerou o carro e os homens realizaram os disparos com a arma de fogo. A mulher chegou a ser socorrida para uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA, porém ela não resistiu aos ferimentos.

Para fortalecer o enfrentamento às violações de direitos contra as mulheres, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, durante o Carnaval de Salvador, intensificará as suas operações, oferecendo atendimentos especializados e contínuos para mulheres vítimas de violência doméstica, familiar ou crimes contra a dignidade sexual, oferecendo os serviços de: Atendimento e Apuração, em que a DEAM se dedicará a prestar atendimento e investigar casos de violência doméstica e familiar contra a

³ Acesso disponível em: < https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/1-em-cada-3-brasileiros-viajara-a-lazer-durante-a-alta-temporada-ate-marco-de-2024/copy_of_22_01_24_PPT_Final_apresentacao.pdf>.

⁴ Acesso disponível em: < <https://www.correio24horas.com.br/salvador/nem-tudo-e-alegria-carnaval-tambem-registra-mortes-furtos-e-brigas-0223>>.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

mulher, bem como, crimes contra a dignidade sexual, além do serviço de orientações e atendimento psicossocial⁵.

Tendo isso em vista, sugerimos a V. Exa. que adote medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares tanto na modalidade presencial quanto digital.

Sala das Sessões, em de de 2024.

ROGÉRIA SANTOS

Deputada Federal

⁵ Acesso disponível em: <

https://www.sjdh.ba.gov.br/arquivos/File/GuiadeProtecaoIntegral_Carnaval_2024.pdf>.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

REQUERIMENTO Nº _____, de 2024
(Da Sr.^a **ROGÉRIA SANTOS**)

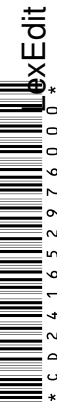
Requer o envio de indicação ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança, para que adote medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares tanto na modalidade presencial quanto digital.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a V. Exa. seja encaminhada a Indicação ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares tanto na modalidade presencial quanto digital.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

ROGÉRIA SANTOS
Deputada Federal





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Relações Institucionais
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 835/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora
ANA MARIA ALVARENGA MAMEDE NEVES
Chefe de Gabinete
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T
70.064-900, Brasília-DF

Assunto: Indicações Parlamentares

Indicações nº 36/2024, nº 37/2024 e nº 39/2024, de autoria da Deputada Federal Rogéria Santos

Referência: 00001.001114/2024-42

Senhor(a) Chefe de Gabinete,

1. Faço referência ao **Ofício 1ªSec/INC/E/nº 3/2024 (4993274)**, que encaminha relação de Indicações Parlamentares com possíveis impactos nas atividades dos Órgãos Executores das políticas públicas de governo.
2. Por se tratar de assunto da competência dessa pasta, encaminho as indicações supracitadas para análise e manifestação.
3. Por oportuno, solicito análise, se possível, no prazo de **até 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste ofício**, para subsidiar resposta da **Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares (SEPAR/SRI/PR)** à Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

KLEYFERSON PORTO DE ARAUJO
Chefe de Gabinete

Anexos:

Ofício 1ªSec/INC/E/nº 3/2024 (4993274)**Indicações Parlamentares com seus devidos autores e teor (4993275)**

Documento assinado eletronicamente por **Kleyferson Porto de Araújo, Chefe de Gabinete**, em 13/09/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6083736** e o código CRC **41339920** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.001114/2024-42

SEI nº 6083736

Palácio do Planalto - 4º Andar - Gabinete 01 - Telefone: 3411-1440

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA - ATEC/DIREX/PF

OFÍCIO Nº 19/2024/ATEC/DIREX/PF

Brasília/DF, na data da assinatura.

Ao Senhor

MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Nacional de Assuntos Legislativos - SAL/MJ

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede

Brasília/DF - CEP: 70.064-900

Assunto: **INC Nº 36/2024**

Referência: **Ofício 773/2024 GAB-SAL/SAL/MJ**

Senhor Secretário,

1. Em atenção à Indicação nº 36/2024, de autoria da Deputada Federal Rogéria Santos, que sugere a adoção de medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares, tanto na modalidade presencial quanto digital, informo que o tema não está direta e especificamente ligado às atribuições legais da Polícia Federal.

2. Outrossim, informo que a Coordenação-Geral de Comunicação Social da Polícia Federal produz constantemente materiais de divulgação, que são publicados nas redes sociais oficiais, com a finalidade de conscientizar o público alvo, bem como combater e diminuir o cometimento de crimes que vitimizam mulheres e meninas na sociedade brasileira.

Atenciosamente,

GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA

Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA, Diretor-Executivo**, em 16/10/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37810100&crc=43AA3680.
Código verificador: **37810100** e Código CRC: **43AA3680**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 12º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate,
Brasília/DF

CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8692

Referência: Processo nº 08200.034750/2024-16

SEI nº 37810100



29306673



08027.001227/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Acesso à Justiça
Diretoria de Promoção de Direitos

DESPACHO Nº 645/2024/DIPRODI/SAJU

Destino: **GAB-SAJU**

Assunto: **Assuntos Legislativos: Análise de Indicações Parlamentares (INC)**

Interessado(a): **Gabinete da Secretaria de Acesso à Justiça**

1. A presente manifestação refere-se à resposta ao Despacho nº 2049/2024/GAB-SAJU/SAJU ([29193493](#)), que encaminha para análise e a adoção de medidas cabíveis a esta Diretoria de Promoção de Direitos (DIPRODI) o o Ofício nº 741/2024/GAB-SAL/SAL/MJ ([29168689](#)). Neste ofício, a Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos encaminha a Indicação nº 36/2024 (SEI nº [29168679](#)), por meio da qual o Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB) sugere a este Ministério da Justiça e Segurança Pública "a adoção de medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares, tanto na modalidade presencial quanto digital."
2. A indicação do Deputado aponta que, o Brasil é palco de grandes eventos e festas populares, como o Carnaval e as festas juninas, que atraem turistas de todo o mundo. Em 2023, o país recebeu mais de 2,97 milhões de turistas internacionais, um aumento de 108% em relação ao ano anterior. Durante o verão, cerca de um em cada três brasileiros planeja viajar, com o Nordeste e o Sudeste sendo os destinos preferidos.
3. Entretanto, a segurança durante esses eventos é uma preocupação crescente. Casos de violência contra mulheres, como agressões e homicídios, têm sido registrados, incluindo uma tragédia recente durante o Carnaval em Salvador. Para enfrentar essas violências, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) intensificará suas operações durante o Carnaval, oferecendo atendimento especializado e apoio a vítimas de violência.
4. Diante desse cenário, o parlamentar sugere a adoção de medidas para fortalecer campanhas de combate à violência contra mulheres e meninas durante os grandes eventos e festas populares.
5. Destarte, de maneira preliminar, considerando as diretrizes estabelecidas nos artigos 40 e 42 do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que regulamentam as competências da Secretaria de Acesso à Justiça e desta Diretoria de Promoção de Direitos (DIPRODI), é fundamental destacar a competência desta Diretoria para se manifestar acerca da nobre indicação parlamentar:

"Art. 40. À Secretaria de Acesso à Justiça compete:

I - promover políticas públicas de modernização, aperfeiçoamento, transformação digital e democratização do acesso à justiça e à cidadania, inclusive no âmbito de plataformas digitais;

II - orientar e coordenar ações de competência do Poder Executivo com vistas à adoção de medidas de melhoria dos serviços judiciários prestados aos cidadãos;

III - assistir ao Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades de fomento à modernização da administração da Justiça;

IV - promover ações para o aperfeiçoamento do sistema e da política de justiça, em articulação com os órgãos e as entidades dos Poderes Executivo e Judiciário e com o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil, os órgãos e as agências internacionais e as organizações da sociedade civil;

V - promover, em articulação com a Advocacia-Geral da União, ações destinadas à disseminação de meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive capacitações;

VI - promover ações para o enfrentamento do racismo no âmbito do Sistema de Justiça; (Redação dada pelo Decreto nº 11.759, de 2023) Vigência

VII - promover ações relacionadas ao Sistema de Justiça que contribuam para a redução da violência contra as mulheres, a população LGBTQIA+, os povos indígenas e as comunidades tradicionais e para o aprimoramento do Sistema de Justiça; (Redação dada pelo Decreto nº 11.759, de 2023) Vigência

VIII - atuar, observadas as competências da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, no reconhecimento e na demarcação das terras e dos territórios indígenas; (Incluído pelo Decreto nº 11.759, de 2023) Vigência

IX - realizar interlocuções e acompanhar as ações da Funai nos temas relacionados às demarcações de terras indígenas; (Incluído pelo Decreto nº 11.759, de 2023) Vigência

X - analisar os processos de demarcação de terras indígenas encaminhados pela Funai; e (Incluído pelo Decreto nº 11.759, de 2023) Vigência

XI - promover, em articulação com outras unidades e Ministérios e com movimentos sociais, ações de prevenção de violência institucional. (Incluído pelo Decreto nº 11.759, de 2023) Vigência

(...)

Art. 42. À Diretoria de Promoção de Direitos compete:

I - promover, em articulação com outras unidades e Ministérios e com movimentos sociais, ações de:

a) democratização do acesso à Justiça;

b) enfrentamento do racismo institucional no âmbito do Sistema de Justiça;

c) redução da violência contra a mulher, do feminicídio e da violência contra a juventude negra, a população LGBTQIA+, os povos indígenas e as comunidades tradicionais; e

d) proteção dos direitos de grupos vulnerabilizados;

II - promover a articulação de políticas de competência do Ministério que tenham interfaces com os atores do Sistema de Justiça;

III - executar e apoiar projetos de desburocratização, modernização, racionalização, transformação digital e melhoria de serviços no âmbito do Sistema de Justiça; e

IV - dirigir e coordenar estudos relativos à implementação das ações da política de modernização judiciária."

6. Nessa perspectiva, a partir das disposições destacadas acima, entende-se que a matéria objeto da referida indicação parlamentar se alinha às competências desta Secretaria de Acesso à Justiça e desta Diretoria. De forma geral, essa relação está detalhada no Inciso I, nas alíneas a) e d): "I - promover, em articulação com outras unidades e Ministérios, bem como com movimentos sociais, ações de: a) democratização do acesso à Justiça"; (...); "d) proteção dos direitos de grupos vulnerabilizados".

7. De maneira mais específica, a proposição está diretamente relacionada à competência para a redução da violência contra a mulher, conforme evidenciado na alínea c) do mesmo Inciso: "c) redução da violência contra a mulher, do feminicídio e da violência contra a juventude negra, a população LGBTQIA+, os povos indígenas e as comunidades tradicionais;".

8. O dever de combater a violência de gênero é fundamentado no princípio da igualdade e na não discriminação, conforme estabelecido no artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal (CRFB), e no artigo 24 da Convenção Interamericana de Direitos Humanos (CADH). Ressaltam-se também importantes normativas, como a Lei nº 11.340/06, conhecida como “Lei Maria da Penha”, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (“Convenção de Belém do Pará”) e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher.

9. A indicação parlamentar destaca a necessidade de adotar medidas que fomentem e fortaleçam campanhas de combate à violência contra mulheres e meninas, especialmente nas cidades que acolhem grandes eventos e festas populares, tanto de forma presencial quanto digital.

10. Nesse sentido, a Secretaria de Acesso à Justiça tem cumprido de maneira eficaz seu papel na promoção de ações que visam à redução da violência contra mulheres e meninas. Da mesma forma, a Diretoria de Promoção de Direitos, por meio da Secretaria de Acesso à Justiça, tem desenvolvido projetos voltados para esse objetivo.

11. Informamos, portanto, o recebimento da referida indicação parlamentar e a realização da análise de seu conteúdo, com o intuito de fortalecer as medidas já existentes nesta Secretaria, que se concentram no enfrentamento à violência contra mulheres e meninas e na criação de novas iniciativas.

12. Em tempo, estas são as considerações desta Diretoria de Promoção de Direitos (DIPRODI). Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

À consideração superior.

Respeitosamente,

assinatura eletrônica

NATALY RODRIGUES MARCOLINO

Coordenadora-Geral de Direitos de Grupos Vulnerabilizados
DIPRODI/SAJU/MJSP

De acordo,

assinatura eletrônica

LETICIA DE ALMEIDA PEÇANHA

Diretora de Promoção de Direitos
DIPRODI/SAJU/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **Leticia de Almeida Peçanha, Diretor(a) de Promoção de Direitos**, em 08/10/2024, às 09:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29306673** e o código CRC **48BC59A7**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Criado por [nataly.marcolino](#), versão 5 por [nataly.marcolino](#) em 04/10/2024 17:30:29.



29326120



08027.001227/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Acesso à Justiça
Gabinete da Secretaria de Acesso à Justiça

OFÍCIO Nº 1695/2024/GAB-SAJU/SAJU/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Senhor
FRANCISCO FERREIRA
Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos - SAL

Assunto: **INC nº 36/2024.**

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício nº 741/2024/GAB-SAL/SAL/MJ ([29168689](#)), dessa Secretaria Nacional, que encaminha, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a Indicação nº 36/2024 ([29168679](#)), por meio da qual o Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB) sugere a este Ministério da Justiça e Segurança Pública "*a adoção de medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares, tanto na modalidade presencial quanto digital*" ([29168679](#)).
2. Nesse sentido, encaminho as considerações da Diretoria de Promoção de Direitos desta Secretaria, consoante o Despacho nº 645/2024/DIPRODI/SAJU ([29306673](#)).
3. A Secretaria de Acesso à Justiça encontra-se à disposição para eventual esclarecimento nos contatos (61) 2025-3120/3226 e saju@mj.gov.br.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica

BERNARDO DE ALMEIDA TANNURI LAFERTÉ
Chefe de Gabinete da Secretaria de Acesso à Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo de Almeida Tannuri Laferté, Chefe de Gabinete da Secretaria de Acesso à Justiça**, em 08/10/2024, às 15:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29326120** e o código CRC **FD3706A7**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001227/2024-61

SEI nº 29326120

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 324, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3120 / 3226 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

Criado por [marcia.rodrigues](#), versão 3 por [marcia.rodrigues](#) em 08/10/2024 10:46:39.